

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato Dispensa

Licitação n° 141/2020  
Modalidade de Dispensa n° 100/2020

### Prefeitura Municipal de GUARARÁ

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA

**CNPJ/CPF:** 17.486.754/0001-04 **Empresa localizada na PRAÇA MAURO ROQUETE PINTO, n° 276 - , Bairro CENTRO, CEP 36620-000 - SANTANA DO DESERTO - MG, Telefone: (32)3275-1018**

### Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
TELHA COLONIAL PORTUGUESA.	UND	3.000,00	2,02	6.060,00
TELHA DE CUMEEIRA	UND	120,00	3,11	373,20

**Valor:** 6.433,20

### Dotação Orçamentária

02.07002.13.391.0011.268-339030 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL / 100

Data da Assinatura 14/12/2020

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

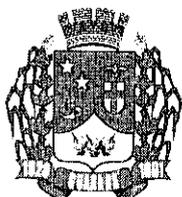


Certifico que, na data de 14/12/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 141/2020 na modalidade de Dispensa nº 100/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA para os item: TELHA DE CUMEEIRA; TELHA COLONIAL PORTUGUESA.; no valor total de R\$ 6.433,20 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 141/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA para os itens: TELHA DE CUMEEIRA; TELHA COLONIAL PORTUGUESA.;

GUARARA, 14 de dezembro de 2020

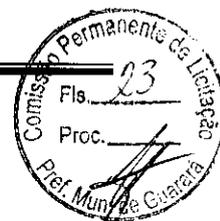
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 14 de dezembro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação  
Processo nº 141/2020  
Modalidade de Dispensa nº 100 / 2020  
Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHA CERAMICA.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES  
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

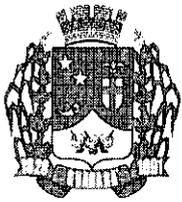
Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA para os itens: TELHA DE CUMEEIRA com o valor de R\$ 373,20; TELHA COLONIAL PORTUGUESA, com o valor de R\$ 6.060,00; no valor total de R\$ 6.433,20, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



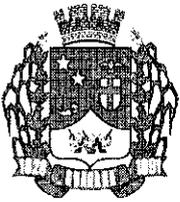
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 14/12/2020

---

José Mauricio de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ  
Processo licitatório nº 141/2020  
Modalidade de Dispensa nº 100/2020

## PARECER

## RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 141/2020, na modalidade de Dispensa nº 100/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto: TELHA COLONIAL PORTUGUESA.; TELHA DE CUMEEIRA;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

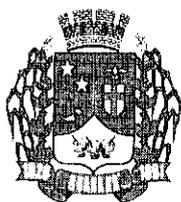
## FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

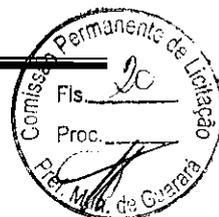
"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

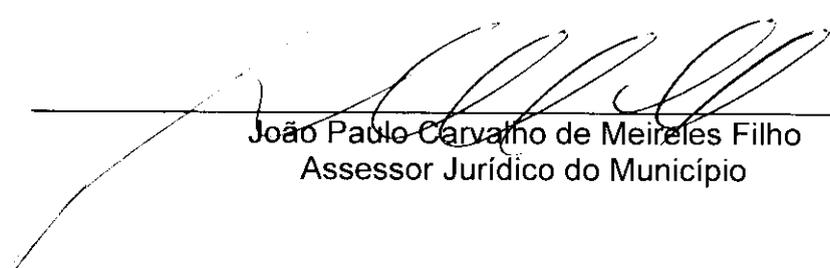
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 14 de dezembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
João Paulo Carvalho de Meireles Filho  
Assessor Jurídico do Município

**SERRARIA E MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LÍDER LTDA.-ME**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

GILSON GERALDO FRAGA GRANZINOLI, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, empresário, residente à Praça Mauro Roquete Pinto, Nº 276, Centro, CEP: 36620-000, Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, nascido em 27 de maio de 1.954, na cidade de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, filho de Maurício de Almeida Granzinoli e Therezinha Fraga Granzinoli, portador da Carteira de Identidade Nº 222.174, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F. - Nº 167.222.726-72;

MARIA DE FÁTIMA DA COSTA GRANZINOLI, brasileira, casada em regime parcial de comunhão de bens, empresária, residente à Praça Mauro Roquete Pinto, Nº 276, Centro, CEP: 36620-000, Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, nascida em 12 de janeiro de 1.958, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, filha de Artílio Ornela da Costa e Ana Vieira da Costa, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-11.293.893, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F. - Nº 026.346.686-86;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada "SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LÍDER LTDA. - ME" estabelecida à Praça Mauro Roquete Pinto, Nº 276, Centro, CEP: 36620-000, Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, e um Depósito Fechado situado à Rua Minas Gerais, Nº 01, Centro, CEP: 36620-000, Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, inscrita no

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Granzinoli*



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

*Integralizada*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL;**

O objetivo da sociedade é a Exploração do Comércio Varejista de Madeiras, Ferragens, Produtos Metalúrgicos, Artigos Sanitários, Materiais de Construção e Materiais Elétricos;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL;**

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no país, estando distribuído entre os quotistas da seguinte forma:

a) - **GILSON GERALDO FRAGA GRANZINOLI**, 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais);

b) - **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA GRANZINOLI**, 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 CC/2002

**CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES;**

A administração da sociedade caberá à sócia **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA GRANZINOLI** com poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio conforme previsto nos artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É nomeada e empossada como Administradora, a sócia **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA GRANZINOLI**, que assinará pela sociedade, dispensada da prestação de caução, que fará jus a uma remuneração mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme previsto nos artigos 1.056 e 1.057 CC/2002;

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO, INSOLVÊNCIA OU FALECIMENTO DE SÓCIO;**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificada em balanço parcialmente levantado e pago conforme disposto na Cláusula Sétima;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE;**

Por vontade dos sócios que representam no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do Capital Social, poderá a sociedade a qualquer tempo, ser dissolvida e entrar em liquidação, sendo expressamente vedado ao quotista minoritário esta postulação. O liquidante será nomeado pelos sócios majoritários. Caberá ao Sócio dissidente, retirar-se da sociedade, receberá seus haveres em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencível a

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

primeira delas a trinta dias da data do Balanço, e as demais nas mesmas data dos meses subsequentes, até o seu término. Fica ressalvado o direito de qualquer herdeiro que não desejar retirar-se da sociedade a suceder o sócio-premorto, pagando aos demais herdeiros o que exceder do seu quinhão, preço a preço, condição a condição, aos eventuais interessados;

**CLÁUSULA OITAVA: DO BALANÇO ANUAL, SEUS RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO;**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado-Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas conforme previsto no artigo 1.065 CC/2002;

**CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES GERAIS;**

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO;**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme previsto no artigo 1.011 / 1º CC 2002;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS;**

Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

Assim, estando justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente instrumento de Alteração, que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, lavrando-se em 03 (três) exemplares de igual teor, dos quais uma via destinada a JUCEMG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e as outras ficarão pertencendo as partes contratantes, para que produzam seus devidos efeitos.

Santana do Deserto (MG). 31 de dezembro de 2004

*Gilson Geraldo Fraga Granzinoli*  
GILSON GERALDO FRAGA GRANZINOLI

*Maria de Fátima da Costa Granzinoli*  
MARIA-DE FÁTIMA DA COSTA GRANZINOLI

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

TESTEMUNHAS:

*Marta Vieira da Silva*  
MARTA VIEIRA DA SILVA  
CI. M-1.621.988 - SSP/MG

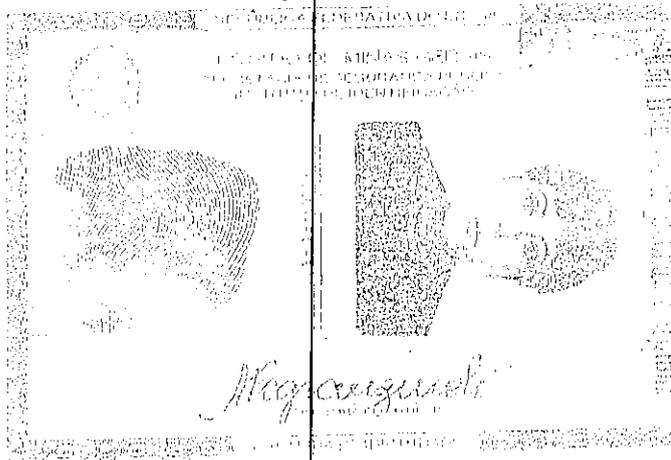
*Flávia Fortunato de Castro*  
FLÁVIA FORTUNATO DE CASTRO  
CI. M-8.032.872 - SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3595086  
DATA: 02/10/2006 PROTOCOLO: 063065941

FERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NEDER LTDA - MEII

Av. Sete de Setembro, 670 - 1º e 2º andar  
Centro • Juiz de Fora • MG  
CEP 36070-000 • (32) 3216.7000



ALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-11.293.893 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/1997

MARIA DE FATIMA DA COSTA BRANZINOLI

ORNELA DA COSTA OLIVEIRA DA COSTA

TRES RIOS-RJ DATA DE NASCIMENTO 12/17/1958

CAS. LV-13A-FL-15

SANTANA DO DESERTO-MG

1. VIA

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MARIA DE FATIMA DA COSTA BRANZINOLI

Data do Nascimento 12/01/58

07.6340826-88

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a 60 dias por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
MAGALHÃES  
MARIA DE FATIMA DA COSTA BRANZINOLI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 12/12/93

**CONFERE COM O ORIGINAL**



Selo de Fiscalização

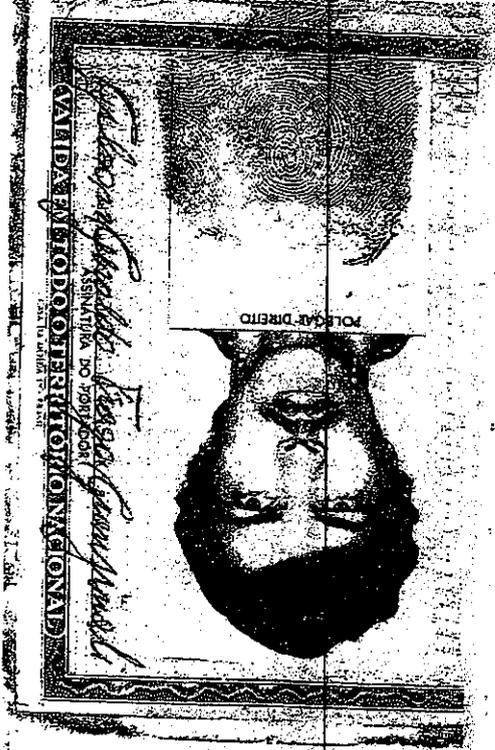
AUTENTICAÇÃO  
CKY 97097  
CKY 97096

**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FORNECEROU

13 JUN 2017

EM TESTE: [blank] DATA: [blank]

[Handwritten signatures and marks]



  
 Diretor do S.I.P.T. - Direção Geral

MATRÍCULA Nº 27.051.54  
 INSCRIÇÃO Nº CPF 107.222.726.72  
 CONTRIBUINTE  
 GILSON GERALDO FRAGA GRANZIOLINI

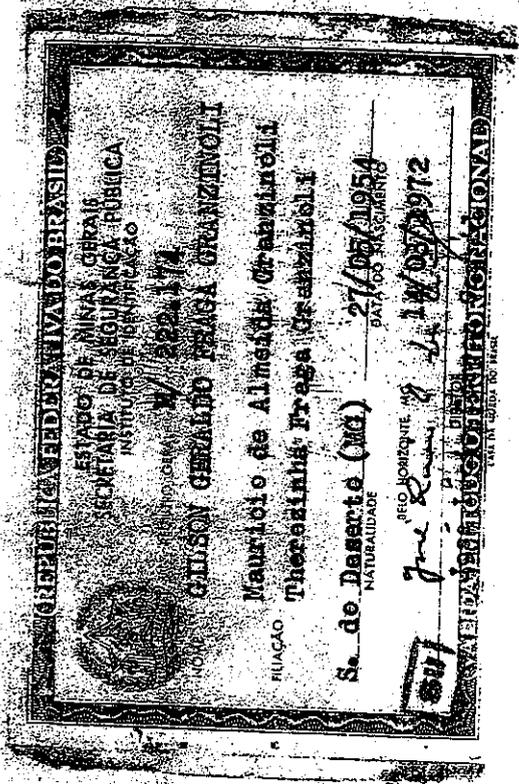
**010**

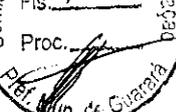
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE ECONOMICO-FISCAIS

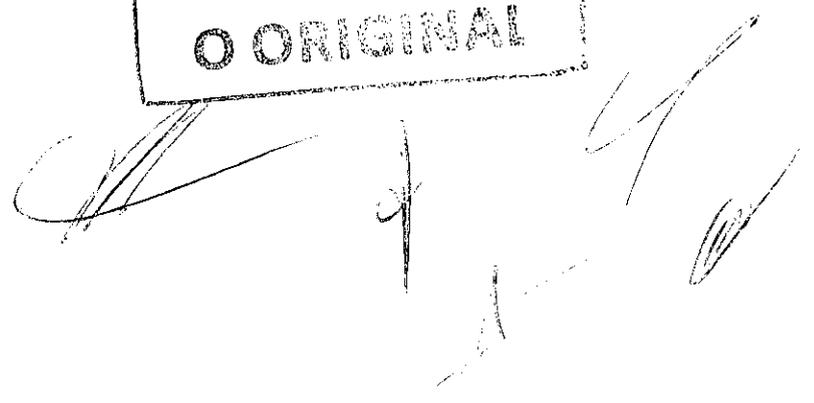
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
 DOCUMENTO COMPLETO DO SE INSERIDO NO  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
 EM 01/04/1972

**CONFERE COM O ORIGINAL**



Comissão Permanente de Licitação  
 Fls. 12  
 Proc.   
 Pref. Mun. de Guarará





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICITAÇÃO  
E ATENDIMENTO NACIONAL DE SERVIÇOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1892662411

NOME  
GILSON GERALDO FRAGA GRANZINOLI



SPC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UI  
M222174SSPMG

CPF 167.222.726-72 DATA NASCIMENTO 27/05/1954

TITULAÇÃO  
MAURICIO DE ALMEIDA GRAZIONOLI  
THEREZINHA FRAGA GRANZINOLI

PERMISSÃO PER. ACC. CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00679269529 VALIDADE 14/07/2022 1ª HABILITAÇÃO 27/10/1973

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1892662411

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO FORTADOR  
LOCAL TRES RIOS, RJ DATA EMISSÃO 16/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 58012575804 RJ920125271

RIO DE JANEIRO

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.486.754/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/1982
NOME EMPRESARIAL SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIDER LTDA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (PRIMEIRA LETRA EM MAIUSCULA) *****			PROFI EPP
CODIGO DE DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CODIGO DE DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO DE DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
RUA/AVENIDA PC MAURO ROQUETE PINTO		NUMERO 276	COMPLEMENTO *****
CNPJ 36.620-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTANA DO DESERTO	UF MG
E-MAIL ELETRONICO JUNIOR@JRBAESSO.COM.BR		TELEFONE (32) 3275-1018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2020 às 11:13:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIDER LTDA**  
**CNPJ: 17.486.754/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 01:44:42 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/05/2021.

Código de controle da certidão: **6C54.7846.0411.0D07**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**  
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.486.754/0001-04

**Razão Social:** SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA

**Endereço:** PCA MAURO ROQUETE PINTO 276 / CENTRO / SANTANA DO DESERTO / MG  
/ 36620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2020 a 11/01/2021

**Certificação Número:** 2020121301284559830269

Informação obtida em 14/12/2020 15:18:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.486.754/0001-04  
Certidão nº: 32780875/2020  
Expedição: 14/12/2020, às 15:19:20  
Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.486.754/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

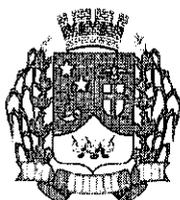
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

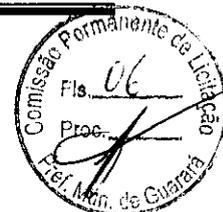
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



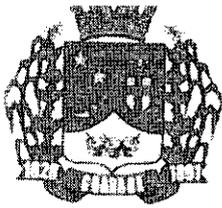
## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 14/12/2020

Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP:36.606-000  
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



**PORTARIA Nº 015 DE 09 DE MAIO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordon Rocha	Membro
03	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

**Art. 2º** - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordon Rocha	Equipe de apoio
04	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

**Art. 3º** - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Art. 4º** - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 09 de maio de 2020

  
**JOSÉ MAURICIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maiο	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	6.648,00	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.07002.13.391.0011.268-339030 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL / 100

Em: 14/12/2020

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

Em: 14/12/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3068/2020

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Responsável pela solicitação: NEIDEIR BARIZON PINTO

Data da solicitação: 14/12/2020

Assinatura

### Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE TELHA CERAMICA.

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A AQUISIÇÃO DE TELHA CERAMICA SE FAZ NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA COBERTURA DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICIPIO.

### Observações ou Outros

#### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

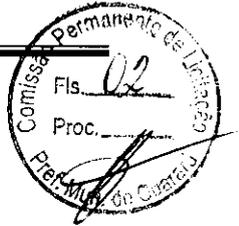
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	3.000,00	UND	TELHA COLONIAL PORTUGUESA.
2	120,00	UND	TELHA DE CUMEEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	E CAZARIM MADEIRAS SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA MADEIREIRA SAO GERALDO LTDA	11/12/2020	T	2,10	6.300,00	6.270,00
		11/12/2020	T	2,02	6.060,00	
		11/12/2020	T	2,15	6.450,00	
2	MADEIREIRA SAO GERALDO LTDA SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA E CAZARIM MADEIRAS	11/12/2020	T	3,20	384,00	378,40
		11/12/2020	T	3,11	373,20	
		11/12/2020	T	3,15	378,00	

### Fornecedores

MADEIREIRA SAO GERALDO LTDA - Rua Tiradentes,298 - Centro - CEP 36680-000 - SAO JOAO NEPOMUCENO, MG  
**Valor Total:** 6.834,00

E CAZARIM MADEIRAS - RUA VIEIRA CAMOES ,7 - CENTRO - CEP 36606-000 - GUARARA, MG  
**Valor Total:** 6.678,00

SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA - PRAÇA MAURO ROQUETE PINTO,276 - CENTRO - CEP 36620-000 - SANTANA DO DESERTO, MG  
**Valor Total:** 6.433,20

### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

Assinatura